

TC 031.777/2010-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT.

Responsáveis: Flavio Daltro Filho (072.306.051-72); Gilberto Schwarz de Mello (523.182.651-00); Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (03.507.530/0001-19)

Interessados: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (03.507.530/0001-19); Secretaria Executiva do Ministério do Turismo

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 3779/2012-TCU-2ª Câmara (peça 27) por Gilberto Schwarz de Mello (peça 56).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que tratam os artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992. Indefiro o efeito suspensivo, ante a falta de amparo normativo, na forma da instrução preliminar (peça 59).

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à Secretaria de Recursos, para instrução,
- b. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 21 de outubro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator